

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO MURIÁTICO-líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado, miscível em água, composição: ácido clorídrico em meio aquoso, (HCl+H ₂ O) princípio ativo 10,5%, embalagem de acordo com NBR 13390. Válida para meses. Acondicionado em embalagem plástica com 1 litro com data de fabricação e validade. Para limpeza em geral.	UND	384
2	ÁGUA SANITÁRIA-acondicionada em galão de 02 litros, com alça e tampa rosqueável. CAIXA CONTENDO 36 UNIDADES, produto deverá atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas/verduras e ser de procedência nacional. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Teor de cloro ativo: 2,0-2,5%(p/p). Na embalagem deverá constar: simbologia de embalagem reciclável, dados do fabricante, site, telefone e e-mail do sac., número o lote, data de fabricação e validade, responsável técnico e seu respectivo número do CRQ, instruções de uso, precauções, modos de conservação e armazenagem.	CAIXA	36
3	ÁLCOOL 70%, álcool etílico 70%, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em galão de 5 litros	UND	240
4	ÁLCOOL GEL, a (99%), sequestrante, polímeros, agente de neutralização e água deionizada. Princípio ativo: álcool (99%) 70% validade de 24 meses-Embalagem com 1 litro.	UND	48
5	AMACIANTES PARA ROUPA, todos os tipos, composto de amônio, preservantes, perfume, corante e água, acondicionada em galão plástico de 02 litros. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número de seu respectivo CRQ. Caixa com 06 unidades de 02 litros 6x2.	UND	72
6	AVENTAL PLÁSTICO, para cozinha tamanho aproximado: 1,10mx0,70cm.	UND	12
7	COPO DESCARTÁVEL, para água, transparente, resistente, capacidade para 180ml. CAIXA COM 25 PACOTES. Embalagem plástica contendo 100 unidades.	CAIXA	60
8	DESINFETANTE 2 LITROS, concentrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos	UND	144



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

	biodegradáveis que não afetam as superfícies nem o ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da saúde. Embalagem de 02 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
9	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277g.	UND	144
10	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA, plástica em material sintético, resistente.	UND	12
11	ESCOVA SANITÁRIA, redonda em plástico. Tamanho aproximadamente 14x42cm.	UND	72
12	ESPONJA DE AÇO, para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono abrasivo de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. Embalagem: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120
13	ESPONJA DUPLA FACE 1º, qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética c/ abrasivo. Medidas 100mmx65mmx20mm. Constar na embalagem número do lote, sac, fabricação e validade.	UND	360
14	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 45x100m, para conservação e acondicionamento de alimentos. Embalagem com 01 unidade em saco plástico transparente e ré embalado em caixa de papelão, contendo dados de fabricação e procedência.	UND	24
15	FLANELA, cor laranja, medindo 28x48cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada.	UND	72
16	GUARDANAPO DE PAPEL, 23x22cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 unidades deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto.	PC	36
17	INSETICIDA AEROSOL, acondicionado em lata de aço ecológico reciclável de 227 gramas, proporcionando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas, formigas e mosquitos da dengue. Composição: ativos, solventes e emulsificantes, atioxidante, conservante, veículo e propelente. Princípio ativo: deltametrina 0,019%(p/p), tetrametrina 0,0835%(p/p), esbiostrina 0,179%(p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, telefone do CEATOX, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, indicação de que utiliza água como solvente, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo de determinação da irritação/corrosão dérmica e laudo de determinação do potencial hidrogeniônico e emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	UND	72
18	LIMPA VIDROS, composto de dodecil benzenosulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo. Embalagem: 500ml. Rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e número do telefone do centro de assistência toxicológica.	UND	60
19	LIMPADOR DE ALUMÍNIO E INOX, composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, espessantes e coadjuvantes, fragrância, corante e água. Componente ativo ácido, contém tensoativo biodegradável, embalagem com 500ml.	UND	72
20	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, composto de linear alquilbenzeno sulfonado de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; com validade de três anos, embalado em frasco plástico de 500ml produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	72
21	LUSTRA MOVEIS, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 500ml.	UND	36
22	PÁ PARA LIXO, com base em plástico resistente, medindo 24,0cm x 16,5cm x 5,0cm, com cabo plastificado medindo 60cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	UND	12
23	PALITO PARA DENTE, de madeira, no formato rolo e pontiagudo, embalagem com 100 palitos.	UND	72



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

24	PANO DE CHÃO, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40cm.	UND	72
25	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45m x 0,75m.	UND	144
26	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30cm x 7,5m. Embalagem com 01 unid. Em pacotes plástico transparente. Rótulo com dados do fabricante, dimensões e marca.	UND	24
27	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, de boa qualidade, folhas simples, picotado composto por 100% de fibras celulósicas naturais, acondicionado em pacotes com 8 unid. vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo microbiológico dentro da validade de acordo com a portaria Nº.1.480 de 31/12/1990 e laudo emitido pelo IPT–instituto de pesquisas tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m², espessura mínima de 0,85 em mm/16 folhas, capacidade de absorção de água (teste de gota) inferior à 35 segundos, fator de refletância difusa no azul (alvura ISQ) mínima de 84%, comprimento do rolo mínimo de 30 metros, largura do rolo mínima de 100mm, diâmetro do rolo mínimo de 95mm, largura do tubete mínimo de 95mm, diâmetro do tubete mínimo de 42mm, peso rolo mínimo de 70g e composição fibrosa. Embalagem mínima com oito rolos.	FARDO	36
28	PAPEL TOALHA, em bobina, não reciclada, na cor branca, dimensões de 20cm x 100m. Embalagem em fardo com pacote de 5 unid. Contendo a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português.	FARDO	36
29	PARES DE LUYA, para limpeza, borracha de látex natural, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, com bainha, cor diversas.	PAR	72
30	RODO, polipropileno, medidas 38cm x 6cm x 3cm, tubular, borracha em leva duplo, medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, cor preto, com dentes de plástico para segurar o pano, cabo de madeira encapado contendo 1,30m de comprimento, diâmetro de 22mm rosca.	UND	24
31	SABÃO EM PÓ 500g, para diluição de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	UND	216
32	SABÃO TABLETE, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 5 x 200g. Embalagem de 5 x 200g com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da saúde.	AT	60
33	SABONETE LÍQUIDO, cremoso concentrado, com fragrância, antisséptico, na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e número do lote. Embalagem de galão de 5 litros.	UND	48
34	SACO PARA LIXO, capacidade 100L, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, Pacote com 100 unid.	PCT	60
35	SACO PARA LIXO, capacidade 60L, 08 micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, Pacote com 100 unid.	PCT	60
36	VASSOURA, em nylon, para uso geral, com base e capa plástica medindo cerca de 22cm de comprimento x 3cm de largura x 4,5cm de altura, cerdas de nylon sintético medindo 12cm de altura, com leque medindo 25cm de comprimento e cabo de madeira medindo 1,20m e 22mm de diâmetro fixo, contendo dados do fabricante e marca.	UND	24

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sumé - PB, 17 de Maio de 2024.



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

EUZA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretaria